



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 19, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera a Resolução n. 014/2012 e determina o procedimento de substituição nas audiências e plantões na hipótese de ausência do titular e seus substitutos.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Ministério Público Federal, e nos termos do art. 32 da Resolução n. 14/2012, DETERMINA :

Art. 1º. A nova redação do art. 35 da Resolução n. 14/2012 nos seguintes termos :

“Art. 35. Na ausência do titular e dos respectivos substitutos na escala de audiência e plantão será estabelecida uma tabela específica de substituição.

§ 1º. Nas audiências o substituto designado será por dia, no plantão será designada para a semana;

§ 2º. O Ofício designado para iniciar a tabela será estabelecido por sorteio, daí por diante seguindo a ordem crescente do número do respectivo ofício;

§ 3º. Caso o procurador designado estiver afastado ou de efetiva audiência no dia, considerada aquela efetivamente marcada na tabela da justiça, será designado o ofício subsequente, ficando aquele anteriormente designado para a próxima substituição;

§ 4º. Apenas será iniciada uma nova sequência de substituição dos ofícios quando encerrada a anterior, salvo se os restantes estiverem afastados.”

Art. 2º. O antigo art. 35 da Resolução n. 14/2012 passará a ser o Art. 36.

Art. 3º. As alterações estabelecidas nessa portaria serão submetidas posteriormente a referendo dos Procuradores da PR-MA na próxima reunião de procuradores.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JURACI GUIMARÃES JÚNIOR

Procurador-Chefe

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 16 fev. 2016. Caderno administrativo, p. 17.](#)

